



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

---

**LICITAÇÃO N.º 59/2015**  
**Pregão Eletrônico – Registro de Preços**  
**Protocolo n.º 3.891/2015 (PAD)**

**ABERTURA DA LICITAÇÃO**  
**DIA 08/10/2015 às 14:00 HORAS**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E**  
**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**1** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), através da Pregoeira designada pela Portaria nº 101/2015 (alterada pela Portaria 117/2015) da Diretora Geral do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item**, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 (com redação dada pela LC 147/2014), Decretos n.º 5450/05, nº 6204/07, 7892/13, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de acordo com o presente edital e seus anexos.

**1.1** - No dia **08 (oito) de outubro de 2015, às 14:00 horas**, no prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin, nº 224, na Sala de Licitações, B203, Bairro Parolin, CEP 80.220-902, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**1.2** - **Integram este edital, independente de transcrição, o** Termo de Referência - Anexo I e Ata de Registro de Preços - Anexo II.

## 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preço unitário **para aquisição de materiais para eleição**, para atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, de acordo com as características descritas no Termo de Referência - Anexo I.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

**3.1** - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**3.1.1** - A licitante deverá manter seus dados (endereço, e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados no Portal do Comprasnet.

**3.2** - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.3** - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

**3.3.1** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**3.4** - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.4.1** - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.4.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.5** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

**4.1** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**4.1.1** - A licitante, no momento do cadastramento da proposta, deverá obrigatoriamente fazer constar a marca do produto, bem como o modelo (referência da linha de fabricação), se houver (no campo da descrição complementar), vez que diversos fabricantes possuem mais de uma linha, com um diferencial de qualidade e especificação da matéria prima utilizada.

**4.1.2** - Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**4.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.4 – O valor máximo unitário estimado para cada um dos itens constam do item 2.1 do Termo de Referência - Anexo I.**

**4.4.1** - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

**4.5** - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

**4.5.1** - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*/ documentos de habilitação, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

**4.5.1.1** - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

**4.6** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se ao fornecimento descrito neste edital.

**4.7** - As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

**4.8** - Em razão do descritivo do Sistema Comprasnet (também reproduzido no documento "Relação de Itens") não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

**4.9** - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação e de que a empresa não emprega menor (conforme item 10.2).

**4.10** - As declarações citadas acima somente serão visualizadas pela Pregoeira na fase de habilitação.

## **5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** - A Pregoeira iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

## 6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

**6.1** - Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2** - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

**7.1.1** - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

**7.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.1** - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**7.3** - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

**7.4** - No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados.

**7.5** - Nesta fase a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável

**7.6** - A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira, que comunicará às licitantes, iniciando o tempo de espera determinado. Após expirado esse tempo, o sistema ainda abrirá o tempo randômico em que as empresas poderão oferecer lances, cujo encerramento dar-se-á aleatoriamente pelo sistema, em no máximo 30 (trinta) minutos.

**7.7** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** - Quando a desconexão persistir, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8** - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

**7.9** - A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

## **8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará a aceitação, classificando as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso.

**8.1.1** - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão **conter apenas duas casas decimais**, inclusive os valores unitários, resultantes da divisão do valor total proposto pelo quantitativo solicitado.

**8.1.2** - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, a Pregoeira efetuará a divisão para que se obtenha a referida adequação.

**8.2 - A aceitação da proposta classificada para os itens 4 e 6 ficará vinculada à aprovação de amostra, conforme descrito no item 9 deste edital.**

**8.2.1** - Para análise da amostra o certame será suspenso.

**8.2.2** - A não apresentação ou não aprovação da amostra independentemente das sanções legais, ensejará sua desclassificação.

**8.3** - A licitante vencedora será anunciada pela Pregoeira, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.4** - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.4.1** - Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

## **9 - DAS AMOSTRAS**

**9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar **para os itens 4 e 6** deverá encaminhar amostra no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após o encerramento da etapa de lances, independente de notificação. Este prazo encerra-se às 19h do último dia do prazo.

**9.1.1** - **Ficam isentas de apresentação de amostra as licitantes que cotarem produtos cujas marcas estejam referenciadas em edital (item 2.1 do Termo de Referência – Anexo I).**

**9.1.2** - As amostras deverão ser endereçada à Seção de Gestão de Material de Consumo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, localizado na Rua João Parolin, 224 - Prado Velho, Curitiba/PR, CEP 80.220-902 (telefones 41-3330-8788 ou 3330-8677).

**9.2** - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, número do pregão e item a que se refere, conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às suas características, tais como fabricante, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, referência, código do produto, modelo e origem do produto.

**9.2.1** - Os materiais entregues como amostra deverão obrigatoriamente vir com a impressão da data de validade solicitada para o item, exceto aqueles que contêm prazo de validade indeterminado.

**9.3** - No primeiro dia útil subsequente ao último dia estipulado como prazo no item 9.1, as amostras serão analisadas em sessão aberta para acompanhamento das licitantes presentes, no período das 14h às 16h, na sala de Seção de Gestão de Material de Consumo (sala C380). Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, a segunda classificada será chamada, para apresentação da amostra e assim sucessivamente, na data prevista para reabertura do pregão.

**9.4** - Os produtos apresentados poderão ser abertos, desmontados, cortados e submetidos aos testes necessários.

**9.5** - Será desclassificado o fornecedor cuja amostra for rejeitada por não cumprir os requisitos abaixo, quando da verificação da conformidade do produto com as especificações contidas no edital:

Item 4 - Serão realizados testes para verificar:

- a) Aderência e resistência: aplicação em caixas de papelão, madeira e plástico;
- b) Medidas: verificação da metragem especificada e;
- c) Micragem: utilização de micrômetro.

Item 6 - Serão realizados testes para verificar:

- a) Desempenho das engrenagens e trava: abrir e fechar;
- b) Medidas: verificação da metragem especificada e;
- c) Escrita: verificar tamanho e dizeres especificados.

**9.6** - As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos até o final da validade da Ata de Registro de Preços, podendo ser manuseadas, desmontadas pela equipe responsável pela análise e não sendo descaracterizadas, poderão, fazer parte integrante o último lote a ser entregue pelo fornecedor.

**9.7** - As licitantes cujas amostras forem analisadas e aprovadas ficam obrigadas à entrega de produto idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito em edital, devendo ser novo, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para seu perfeito manuseio e transporte.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

**10.1** - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pela Pregoeira, que verificará a validade dos documentos.

**10.1.1** - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, a Pregoeira poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**10.1.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

**10.1.2.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2** - Além do cadastro no SICAF exigir-se-á das licitantes as declarações de inexistência de fato superveniente referente à Habilitação e do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.10).

**10.3** - A condição exigida no item 3.2 será verificada pela Pregoeira na fase de habilitação.

**10.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

**10.5** - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**10.6** - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei 10.520/02, artigo 4º e seus incisos.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br) e [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br), sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão *“.doc”*, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

## 12 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS

**12.1** - Após encerramento da Sessão Pública, as licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, deverão encaminhar, para o e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br), a proposta de preços ajustada, no prazo máximo de 1 (um) dia, independentemente de convocação.

**12.2** - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

**12.3** - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

## 13 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**13.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo e-mail: [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br) ou [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br), sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão *“.doc”*, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pela Pregoeira.

## 14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora, para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**14.1.1** - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

**14.2** - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 10, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

**14.3** - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**14.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

**14.5** - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

**14.6** - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

## **15 - DA ATA COMPLEMENTAR**

**15.1** - Na hipótese da empresa vencedora ou aquelas que aceitaram reduzir seus preços, não assinarem a ata de registro de preços será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.2** - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

## **15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

**15.2** - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, notificando-a para que manifeste o aceite respectivo.

**15.2.1** - A empresa deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE.

**15.2.2** - Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado no item 15.2.1, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.

## 16 - DO PAGAMENTO

**16.1 - Do documento fiscal:** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devendo ser encaminhada ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail ([logmat@tre-pr.jus.br](mailto:logmat@tre-pr.jus.br)), em formato PDF, ou poderá ser apresentado na forma física, devendo ser encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin nº. 224, Prado Velho, Curitiba/Paraná, CEP 80.220-902, atendendo obrigatoriamente aos requisitos a seguir.

**16.1.1** - Estar de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, bem como, apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado e habilitado na licitação e constante nos documentos entregues.

**16.1.2** - Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) CNPJ correto do TRE: 03.985.113/0001-81;
- c) Data de emissão da nota fiscal;
- d) Descritivo dos valores unitário e total;
- e) Dados bancários para créditos: Banco, Agência e Conta-Corrente, a qual deverá ser obrigatoriamente da própria contratada.

**16.1.3** - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

### 16.2 - Das condições do pagamento:

**16.2.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

**16.2.1.1** - O prazo para atestado da Nota Fiscal é de até **05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da mesma pelo gestor da contratação, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências editalícias.

**16.2.1.2** - O prazo para pagamento da Nota Fiscal é de até **20 (vinte) dias** após o atestado da mesma pelo fiscal designado para a contratação.

**16.2.1.3** - Se o valor da nota fiscal for de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o atestado realizado pelo fiscal da contratação, conforme o disposto no art. 5º, § 3º da Lei 8.666/93.

**16.2.1.4** - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da fórmula **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =  $i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%);

I =  $(6/100)/365$ .

Link do IPCA: <http://www.portalbrasil.net/ipca.htm>

**16.2.1.5** - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.2.2** - O gestor da contratação procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no edital, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, **salvo naquela hipótese prevista no item 4.5.1.1.**

**16.2.3** - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.2.4** - A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso do recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a contratada lhes der causa.

**16.2.5** - O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

### **16.3 - Da regularidade fiscal:**

**16.3.1** - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada em vigor na data do pagamento, nos quais conste o CNPJ da mesma.

**16.3.1.1** - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;
- b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;
- c) por meio da apresentação de documentação, pela Contratada, anexada ao documento fiscal.

**16.3.1.2** - O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

## **17 - DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**

### **17.1 - Da substituição tributária:**

**17.1.1** - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a contratação, conforme artigo 64 da Lei 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, LC 116/2003 e LC 123/06, conforme o objeto da contratação.

### **17.2 - Dos tributos federais:**

**17.2.1** - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

**17.2.2** - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

**17.2.3**- A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

**17.3** - Quanto à incidência as retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (minuta anexa a este edital).

**18.2** - Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**18.3** - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços a licitante vencedora estará sujeita a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado.

**18.4** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>1</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, através da guia de recolhimento da União - GRU, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## 19 - DOS RECURSOS

**19.1** - Das decisões proferidas pela Pregoeira, caberão recursos nos termos do artigo 26 e parágrafos do Decreto 5.450/05.

**19.2** - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

**19.2.1** - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

**19.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**19.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

<sup>1</sup> Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

**19.5** - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei 8.666/93.

## 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

**20.2** - Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

**20.3** - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

## 21 - INFORMAÇÕES

**21.1** - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital através da internet, *home page*: [www.tre-pr.jus.br](http://www.tre-pr.jus.br).

**21.2** - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224, Seção de Licitações - sala C385, ou ainda:

- Pregoeira/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou e-mail [cpl@tre-pr.jus.br](mailto:cpl@tre-pr.jus.br).
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8450 / 3330-8753 / 3072-4796 ou e-mail [slic@tre-pr.jus.br](mailto:slic@tre-pr.jus.br).

**21.2.1** - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12hs às 19hs.

Curitiba, 25 de setembro de 2015.

**Beatriz Rodrigues de Melo**  
Pregoeira

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

**1.1** - A presente licitação destina-se à escolha das melhores propostas de preços unitários para **aquisição de materiais para eleição**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

**2.1** - Poderão ser adquiridos os itens a seguir especificados, sendo incluídos os quantitativos da IRP do 20º Batalhão Infantaria Blindado.

#### ITEM 1 200 (duzentos) Rolos de BARBANTE DE ALGODÃO

- a) Especificações: Algodão crú, 8 fios, rolo com 250g, excluindo o peso do tubo. O tubo interno deverá ser em material reciclado.
  - b) Prazo de validade: indeterminado.
  - c) Quantitativo: 100 (cem) rolos para o TRE-PR e 100 (cem) rolos para 20º BIB.
- **Valor máximo unitário:** R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).

#### ITEM 2 250 (duzentos e cinqüenta) pacotes de ETIQUETA ADESIVA A4, COR BRANCA

- a) Especificações: Etiqueta para impressora a laser, apresentação em formato A4, medindo 38mm x 99mm cx. Pacote com 100 fls. 14 etiquetas por folha. Caixa com 1.400 etiquetas.
  - b) Prazo de validade: 02 (dois) anos.
  - c) Quantitativo: 200 (duzentos) pacotes para o TRE-PR e 50 (cinqüenta) pacotes para 20º BIB.
  - d) Marca de Referência: R.S.BRASIL.
- **Valor máximo unitário:** R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos).

**ITEM 3**

600 (seiscentos) Rolos de FITA PLÁSTICA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA

- a) Especificações: Fita em polietileno nas cores preta e amarela (zebrado), em rolo de largura 70mm e comprimento 200m. O tubo interno deverá ser em material reciclado.
  - b) Aplicação: fixação suspensa, isolamento e segurança.
  - c) Prazo de validade: 02 (dois) anos.
  - d) Quantitativo: 100 (cem) rolos para TRE-PR e 500 (quinhentos) para o 20ºBIB.
  - e) Marca de referência: PLASTICOR.
- **Valor máximo unitário:** R\$ 5,91 (cinco reais e noventa e um centavos).

**ITEM 4**

4.200 (quatro mil e duzentos) rolos de FITA ADESIVA TRANSPARENTE PLÁSTICA.

- f) Especificações: Em polipropileno, com adesivo hot melt, medindo 48mm de largura, 50m de comprimento, 0,48 micras de espessura, monoface, com alta adesividade e resistência a tração, sendo considerado + ou - 5% de variação no comprimento. O tubo interno deverá ser em material reciclado e a validade deverá constar no tubo.
- a) Prazo de validade: 02 (dois) anos.
  - b) Quantitativo: 4.000 (quatro mil) rolos para o TRE-PR e 200 rolos para 20ºBIB.
  - c) Marca de referência: FIT-PEL.
  - d) Será solicitada apresentação de AMOSTRA (item 9 do edital).
- **Valor máximo unitário:** R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos).

**ITEM 5**

150 (cento e cinquenta) unidades de FITILHO.

- a) Especificações: De plástico, branco, 100% reciclado, o mesmo não poderá soltar resíduos de tinta ao ser manuseado, peso 1.200g, F-10. O tubo interno deverá ser em material reciclado.
- b) Prazo de validade: indeterminado.

c) Quantitativo: 50 (cinquenta) unidades para o TRE-PR e 100 (cem) unidades para o 20º BIB.

➤ **Valor máximo unitário:** R\$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos).

#### ITEM 6

200 (duzentas) unidades de GUARDA-CHUVA

➤ Especificações: Modelo recepção medidas mínimas de 1,60cm de diâmetro e haste de alumínio 1,05cm com punho em madeira.

➤ Tipo: manual.

➤ Tecido poliéster, preto, personalizado em letras brancas, próximo à bainha, escrito "TRE" tamanho 0,6 cm x 0,1 cm respectivamente altura e largura da letra.

➤ Prazo de validade: indeterminado.

➤ Quantitativo: 100 (cem) unidades para o TRE-PR e 100(cem) unidades para o 20º BIB.

➤ Marca de referência: VAINIZA.

➤ Será solicitada apresentação de AMOSTRA (item 9 do edital).

➤ **Valor máximo unitário:** R\$ 70,20 (setenta reais e vinte centavos).

#### ITEM 7

1.220 (um mil, duzentos e vinte) resma de PAPEL A4

a) Material: Papel alcalino, gramatura 75 g/m2, comprimento 297mm e largura 210mm.

b) Cor: Amarela.

c) Resma: com 500 folhas.

d) Embalagem: Deverão estar embaladas uma a uma em papel BOPP, 100% reciclável, acondicionadas em caixas com 10 (dez) resmas, devendo as caixas ser resistentes (para facilitar o manuseio e evitar a umidade) e confeccionadas com material reciclado.

e) Deverá conter o Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

f) Todas as informações relativas ao papel deverão constar na etiqueta da resma.

g) Marca de referência: CHAMEX.

h) Quantitativo: 220 (duzentos e vinte) resmas para o TRE-PR e 1.000 (mil) resmas para 20º BIB.

➤ **Valor máximo unitário:** R\$ 17,13 (dezessete reais e treze centavos).

**ITEM 8**

1.000 (um mil) unidades de PINCEL ATÔMICO/MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL.

- a) Especificações: Material plástico reciclado, tipo ponta de nylon arredondada.
- b) Prazo de validade: 02 (dois) anos
- c) Marca de referência: COMPACTOR.

➤ **Valor máximo unitário:** R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos).

**ITEM 9**

1.000 (um mil) unidades de PINCEL ATÔMICO/MARCADOR PERMANENTE, COR PRETA.

- a) Especificações: Material plástico reciclado, tipo ponta de nylon arredondada.
- b) Prazo de validade: 02 (dois) anos.
- c) Marca de referência: COMPACTOR.

➤ **Valor máximo unitário:** R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos).

**ITEM 10**

600 (seiscentas) unidades de PRANCHETA, TAMANHO OFÍCIO

- a) Especificações: Largura 235mm, comprimento 325mm e espessura em toda a superfície com 3mm, cantos arredondados, material em acrílico reciclado, com prendedor de metal.
- b) Cor: Fumê.
- c) Prazo de validade: indeterminado.
- d) Quantitativo: 500 (quinhentas) unidades para o TRE-PR e 100 (cem) unidades para o 20º BIB.

➤ **Valor máximo unitário:** R\$ 9,03 (nove reais e três centavos).

**ITEM 11**

6.100 (seis mil e cem) unidades de RÉGUA PLÁSTICA – 20 cm

- a) Especificações: Régua comum, material plástico reciclado cristal, 20 cm, graduação milimetrada, material rígido, cor transparente.
- b) Acondicionadas em pacotes com 25 unidades.

- c) Sem propaganda.
  - d) Prazo de validade: indeterminado.
  - e) Marca de referência: WALEU.
  - f) Quantitativo: 6.000 (seis mil) unidades para o TRE-PR e 100 (cem) unidades para o 20º BIB.
- **Valor máximo unitário:** R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos).

**ITEM 12**

100 (cem) unidades de TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, COR AZUL

- a) Especificações: À base de água, frasco com 40 ml.
  - b) Prazo de validade: 02 (dois) anos.
  - c) Marca de referência: JAPAN, STAMP.
- **Valor máximo unitário:** R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos).

### 3 - SUSTENTABILIDADE

**3.1** - Os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o aceite da nota de empenho, observadas as seguintes exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes no art. 5º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do MPOG:

- I. que os produtos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. que os produtos devam ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. As condições deste item serão objeto de verificação *in loco* no momento da entrega dos produtos.

**3.2** - O descarte sustentável do material após o uso será de responsabilidade deste Tribunal de acordo com as normas e orientações da Agenda Ambiental, já instalada neste órgão.

## 4 – DA ENTREGA

**4.1** - O material será solicitado através de nota de empenho a Contratada. A mesma deverá entregar a quantidade total solicitada no empenho, sendo rejeitadas as entregas parceladas.

**4.2** - A contratada deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, bem como cópia da Nota de Empenho. Podendo ainda encaminhar antecipadamente a entrega via email [logmat@tre-pr.jus.br](mailto:logmat@tre-pr.jus.br).

**4.3 – DO PRAZO DE ENTREGA:** De no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do aceite da nota de empenho.

**4.4 – DO LOCAL DE ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer:

- a) **TRE-PR:** Seção de Gestão Material de Consumo, em Curitiba, na Rua João Parolin, nº 224, Bairro Prado Velho – CEP: 80.220-902, devendo ser agendado horário para a entrega, das 13hs às 18hs, pelos fones (41) 3330-8788 ou 3333-9481, com o servidor Nelson de Paula/Leandro Rodrigues.
- b) **20º BIB – Batalhão Infantaria Blindado:** Avenida Pref. Erasto Gaertner nº 598 – Bairro Bacacheri, Curitiba – CEP: 82.510-900. Fone (41) 32566017/ 3357-2007.

**4.5** - A contratada terá seus produtos analisados por amostragem durante o recebimento, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão de qualidade necessários à boa execução dos trabalhos deste órgão deverão ser substituídos.

**4.5.1** - A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, inclusive de transporte, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

**4.5.2** - A contratada deverá efetuar o recolhimento e a substituição dos produtos recusados no mesmo local de entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento de notificação (comunicado) do TRE-PR.

**4.6** - O recebimento definitivo dos produtos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1** – São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à perfeita execução/fornecimento do objeto, devendo este ser novo e de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

**5.2** – Os materiais entregues deverão atender a todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.3** - A contratada obrigará-se a manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

## **6 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - O fornecimento será acompanhado pela gestora Ivanilda da Silva e será fiscalizado pelas servidoras Lilian Toczec e Denise Kruger.

**6.2** - Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:

- a) receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
- b) acompanhar as entregas de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
- c) comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações e o prazo de entrega solicitado, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

**7.2** - As quantidades são estimativas máximas para o período de 12 (doze) meses, com entrega conforme cada solicitação, sendo que este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

**7.3** – Dúvidas poderão ser sanadas com as servidoras Lilian Toczec e Denise Maria Kruger, através dos telefones (41) 3330-8788.

## ANEXO II

### "MINUTA"

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PAD nº 3.891/2015**

**Pregão Eletrônico nº 59/2015**

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Ana Flora França e Silva, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 59/2015, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

<b>Empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Nome do representante legal:</b>
<b>RG nº</b>
<b>CPF nº</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Inscrição Estadual/Municipal:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>
<b>Agência:</b>
<b>Nº Conta Corrente:</b>

Conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário

## 1. DO OBJETO

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais para eleição**, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
  - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**2.1.1** - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## **2.2 - Constituem obrigações do **fornecedor**:**

- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do aceite da Nota de empenho.
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

## **4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão de Material de Consumo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

**4.2** – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

**4.3** - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados.

**4.4** - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

## 5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

**5.2** - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

**4.3** - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

**5.3.1** - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

**5.3.2** - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre os pedidos já formalizados e empenhados.

**5.4** - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

**5.4.1** - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

**5.4.2** - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

**5.4.3** - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

## 6. DAS SANÇÕES

**6.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de atraso para entrega do objeto, limitada a incidência a 60 (sessenta) dias.

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, conforme nota de empenho, no caso de qualquer descumprimento não especificado ou reincidência de qualquer descumprimento;

b.3) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total homologado à licitante, caso não receba ou não dê o aceite a nota de empenho ou se recuse em manter sua proposta para quaisquer dos itens homologados.

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor do pedido, conforme nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando a rescisão contratual;

c) Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei 10.520/2002, bem como o descredenciamento do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**6.1.1** - As sanções previstas na Cláusula 6.1 alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a pena de multa.

**6.2** - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

**6.3** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda<sup>2</sup> e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

<sup>2</sup> Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda, publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

## **7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**7.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

**7.3** - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**7.4** - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

**7.5** - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

**7.6** - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## 8. DO FORO

**8.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante legal)  
Nome: .....  
CARGO: .....

\_\_\_\_\_  
Dra. Ana Flora França e Silva  
Diretora Geral do TRE/PR